



LEI N° 480/2010/PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO NA RUA MAUÉS S/N,
BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

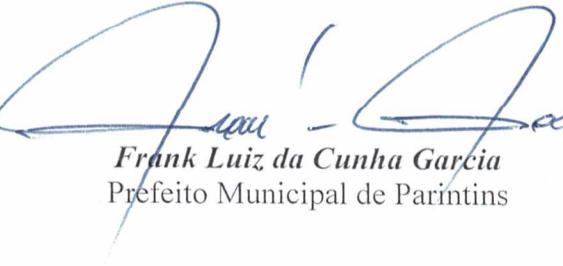
Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Maués, s/n – Bairro São Vicente de Paula, (Título Definitivo nº 180) de propriedade do Sr. **Isaías Nóbrega de Melo Azêdo**, tendo 20,00m (vinte metros) de frente por 171,00m (cento e setenta e um metros) ditos de fundo, totalizando uma **área de 4.830,00m² (Quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados)**, Perímetro 372,00m, quadra 093, setor 003, tendo os seguintes limites e confrontações: a **Frente (Leste)**, com a Rua Maués – 20,00m; a **Fundo (Oeste)**, com a Rua Fausto Bulcão – 30,00m; ao **Lado Direito (Sul)**, com quem de direito com 03 linhas – 30,00m; 10,00m; 141,00m, e ao **Lado Esquerdo (Norte)**, com a Rua Urucará – 171,00m, conforme laudo de alinhamento com verificação de limites e metragens e laudo de avaliação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 241.500,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para **Construção da Mini Vila Olímpica no município de Parintins** e correrá à conta do Programa do Trabalho 15.451.0091.011 Realização de Obras de Infra-estrutura, Dotação Orçamentária 0208 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSP, Natureza da Despesa 4.4.90.61. 01 Aquisição de Imóveis – FPM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 13 de setembro de 2010.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 13/09/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
N° 01/2004-CMP

Kellen Alves dos Santos
Assistente Técnico Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP
Procuradoria Geral do Município

Kellen Alves dos Santos
Assistente Técnico Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Parintins

O (a) projeto LEI, foi publicado (a)
dia 05/10/10, na edição no quadro de
atos da Câmara, de conformidade com o art.
91 da Lei Orgânica do Município de Parintins.
GRACE M. R. PINHEIRO
Secretaria Administrativa
Port. 018/2009 - CMP

Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Procuradora Geral do Município de Parintins
Decreto nº 826/2009-PGMP
